



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/99

A P R O V A D O

Sala das Sessões 21/10/99 **Determina a Concessão de Moção de Aplauso.**

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. As concessões de "Moção de Aplauso" pela Câmara Municipal de Guaçuí, ficam sujeitas ao regime estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. São requisitos para receberem a Moção de Aplauso:

- I - ter prestado relevante serviço a comunidade;
- II - ter trabalho digno de aplauso em sua área dentro ou fora de Guaçuí;
- III - ser destaque em sua área de atuação.

Art. 3º. Poderão receber os títulos tanto pessoas físicas como entidades.

Art. 4º. Os títulos de Moção de Aplauso serão oferecidos em nome da Câmara Municipal.

Art. 5º. Fica fixado a cada vereador o direito à Concessão anual de até duas noções.

§ 1º. As propostas deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara, que as colocarão em votação que deverá ser única, necessitando da maioria absoluta para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. A Moção de Aplauso será outorgada através de um diploma confeccionado para esse fim.

Art. 7º. As Moções serão entregues no decorrer do ano em sessões ordinárias ou extraordinárias, assim que for feita a comunicação aos contemplados.

§ 2º. Nas sessões ordinárias, após o expediente serão chamadas as pessoas ou entidades para a homenagem.

§ 3º. Falará um representante indicado por cada bancada partidária por até cinco minutos, bem como o vereador que propôs a menção.

Art. 8º. Caso a pessoa ou entidade não resida no município e seja impossível a sua presença, o diploma será enviado pelo correio.

Art. 9º. As propostas aprovadas serão assinadas pelo Presidente da Câmara, pelo 1º. Secretário e pelo Vereador proponente.


Art. 10. Aprovada a proposta, será então promulgada o respectivo Decreto Legislativo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 21 de outubro de 1999.


ALVANY GOMES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de
Guaçuí-ES